



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 193

Data: 13/10/2025

Página 18

**INTERESSADO:** Centro Educacional Navegatec

**EMENTA:** Reconhece o curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido pelo Centro Educacional Navegatec, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao curso de ensino médio, com a previsão de oferecer uma turma de até 20 (vinte) vagas semestrais. Referido Centro é mantido pelo Centro Educacional Navegatec e está sediado na Rua Cônego de Castro, nº 1.138, Sobrelojas 55 e 56, Bairro Novo Mondubim, CEP: 60.720-096, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Batista de Lima

NUP 30021.001516/2025-51

PARECER Nº 400/2025

APROVADO EM: 1º/10/2025

## I – RELATÓRIO

Milcia Sousa de Maria, diretora-geral e pedagógica do Centro Educacional Navegatec mediante o processo 30021.001516/2025-51, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao curso de ensino médio.

O processo foi submetido à avaliação técnica do Professor José Carlos Parente de Oliveira, doutor em Física, designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria CEE nº 155, de 18 de agosto de 2025.

O Centro Educacional Navegatec é uma instituição de direito privado, devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.784.771/0001-80, e tem sede na Rua Cônego de Castro, nº 1138, Sobrelojas 55 e 56, Bairro Novo Mondubim, CEP: 60.720-096, nesta capital.

Documentação apresentada a este Conselho:

- 1) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora pedagógica, da secretária e do coordenador do curso;
- 2) Relação dos componentes do corpo docente;

FOR: GR  
REV: JAA

1/9



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 400/2025

### 3) Plano de Curso, Regimento Escolar e Projeto Pedagógico.

Milcia Sousa de Maria, bacharela em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, será a responsável pela direção-geral e direção pedagógica; Lucas Aragão de Freitas, tecnólogo em Radiologia, com especialização em Tomografia Computadorizada com Ênfase em Protocolos Aplicáveis ao Radiodiagnóstico, será o responsável pela coordenação do curso e pelo estágio e Liliana Alice Costa Pereira Medeiros, Registro nº 31722/101572711CM, será a secretária escolar.

O Plano de Curso e o Projeto Pedagógico desse Centro foram elaborados com base na legislação vigente.

Esse curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos três Módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULO	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Módulo I	270 H	60 H	330 H
Módulo II	280 H	130 H	410 H
Módulo III	290 H	170 H	460 H
<b>TOTAL DOS MÓDULOS</b>	<b>840 H</b>	<b>360 H</b>	<b>1200 H</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>400 H</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1600 H</b>		

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
1. Fundamentos da Radiologia	40 H	-	40 H
2. Ética e Legislação em Radiologia	40 H	-	40 H
3. Psicologia das Relações Humanas	40 H	-	40 H
4. Português Instrumental	30 H	-	30 H
5. Informática Aplicada	20 H	20 H	40 H
6. Semiologia e Primeiros Socorros	40 H	20 H	60 H
7. Física da Radiação	40 H	-	40 H
8. Técnicas e Laboratórios e Processamentos de Imagem	20 H	20 H	40 H
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>	<b>270 H</b>	<b>60 H</b>	<b>330 H</b>

FOR: GR  
REV: JAA

2/9



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 400/2025

COMPONENTE CURRICULAR	MÓDULO II		
	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
9. Biossegurança e Radioproteção	40 H	40 H	80 H
10. Equipamentos - Acessórios / Elementos da Radiologia Convencional	40 H	-	40 H
11. Meios de Contrastos	40 H	20 H	60 H
12. Anatomia e Fisiologia I	50 H	20 H	70 H
13. Anatomia e Fisiologia II	40 H	20 H	60 H
14. Incidências Radiológicas I	40 H	20 H	60 H
15. Incidências Radiológicas II	30 H	10 H	40 H
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>	<b>280 H</b>	<b>130 H</b>	<b>410 H</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO I</b>	<b>200 H</b>		
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>	<b>610 H</b>		

COMPONENTE CURRICULAR	MÓDULO III		
	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
16. Mamografia e Densitometria óssea	40 H	40 H	80 H
17. Tomografia Computadorizada	50 H	30 H	80 H
18. Ressonância Magnética	40 H	20 H	60 H
19. Medicina Nuclear e Radioterapia	40 H	20 H	60 H
20. Radiologia Odontológica	40 H	20 H	60 H
21. Radiologia Veterinária	40 H	20 H	60 H
22. Radiologia Industrial	40 H	20 H	60 H
<b>SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>	<b>290 H</b>	<b>170 H</b>	<b>460 H</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO II</b>	<b>200 H</b>		
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>	<b>660 H</b>		

O estágio supervisionado será realizado nas seguintes unidades de saúde: Clínica Multi Imagem Mondubim LTDA (Vigência: 16/05/2029); Clínica Médica e Odontológica Fortaleza LTDA (Vigência: 16/05/2029) e Clínica Médica e Odontológica Conjunto Ceará LTDA (Vigência: 16/05/2029).

O estágio será orientado pelo Professor Lucas Aragão de Freitas, tecnólogo em Radiologia, com especialização em Tomografia Computadorizada com Ênfase em Protocolos Aplicáveis ao Radiodiagnóstico.

O corpo docente desse Centro apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por dez professores, sendo

FOR: GR  
REV: JAA

3/9



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 400/2025

três bacharéis, um licenciado e seis tecnólogos. Dentre eles, três possuem especialização, como segue:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	DISCIPLINAS POR PROFESSOR
Antônio Eduardo Macieira da Silva	Tecnólogo em Radiologia Especialização em Saúde Pública Especialização em Saúde Coletiva	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ressonância Magnética;</li><li>▪ Mamografia e Densitometria óssea;</li><li>▪ Medicina Nuclear e Radioterapia.</li><li>▪ Técnicas e Laboratórios e Processamentos de Imagem.</li></ul>	04
Gabrielly Macedo Barbosa	Tecnóloga em Radiologia	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Incidências Radiológicas I;</li><li>▪ Incidências Radiológicas II;</li><li>▪ Meios de Contrastos;</li><li>▪ Tomografia Computadorizada</li></ul>	04
Francisca das Mercês Araújo Freitas	Licenciada em Letras Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Português Instrumental</li></ul>	01
Raul Gomes Castelo Branco	Tecnólogo em Redes de Computadores	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Informática Aplicada</li></ul>	01
Inês Soares D'Alva	Bacharela em Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Anatomia e Fisiologia I;</li><li>▪ Anatomia e Fisiologia II.</li></ul>	02
Lucas Aragão de Freitas	Tecnólogo em Radiologia Especialização em Tomografia Computadorizada com Ênfase em Protocolos Aplicáveis ao Radiodiagnóstico	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estágio Supervisionado</li></ul>	01
Maria Rita Medeiros	Tecnóloga em Radiologia	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Física da Radiação;</li><li>▪ Equipamentos Acessórios Elementos da Radiologia Convencional;</li><li>▪ Fundamentos da Radiologia;</li><li>▪ Biossegurança e Radioproteção.</li></ul>	04

FOR: GR  
REV: JAA

4/9



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 400/2025

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	DISCIPLINA POR PROFESSOR
Thainá Santos Rocha	Tecnóloga em Radiologia	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Radiologia Veterinária;</li><li>▪ Radiologia Industrial;</li><li>▪ Radiologia Odontológica;</li><li>▪ Ética e Legislação em Radiologia.</li></ul>	04
Taynara Ponte da Silva Fernandes	Bacharela em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Semiologia e Primeiros Socorros.</li></ul>	01
Marcos Paulo dos Santos Alexandrino	Bacharel em Psicologia	Psicologia das Relações Humanas	01

Comentário do especialista quanto ao corpo docente: possui qualificação, experiência e capacitação adequadas para atuar no curso proposto. Os docentes atuam na área da saúde, em clínicas privadas, UPA's e hospitais e demonstram comprometimento em transmitir para os alunos tanto os conceitos gerais da saúde quanto os específicos da Radiologia.

Comentário do especialista quanto à matriz curricular: é adequada à formação do aluno, sendo organizada de maneira a possibilitar a construção do conhecimento do futuro profissional. Dessa forma, desenvolve-se a capacidade de aplicar os saberes de maneira eficaz no ambiente de trabalho. Além disso, descreve as propostas de ações, as respectivas teorias e conceitos de forma ordenada e em sintonia com a formação técnica proposta.

A justificativa apresentada está alinhada com o curso, e os objetivos gerais e específicos são coerentes, além de estarem, metodologicamente, adequados às competências, habilidades, conhecimentos e ao desempenho profissional exigidos para o técnico em Radiologia.

Comentários do especialista quanto à organização curricular: o curso é composto por três Módulos, totalizando 1.600 horas-aula, das quais 1.200 são teóricas e práticas, e quatrocentas correspondem ao estágio supervisionado, atendendo integralmente à carga horária exigida. Sua estrutura inclui ementas e programas detalhados, além de especificar as competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver ao longo da formação.

O objetivo do curso é formar profissionais técnicos em Radiologia com competência técnica, ética e humanística para atuarem em diagnóstico por imagem e procedimentos radiológicos, operando equipamentos com segurança e qualidade, conforme as normas de proteção radiológica, biossegurança e legislação, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e apoio ao diagnóstico clínico em diversos contextos do sistema de saúde.

FOR: GR  
REV: JAA

5/9



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 400/2025

O aluno, ao concluir o curso, deverá apresentar um conjunto de competências gerais que o capacitem para atuar na área da Radiologia, em conformidade com as atribuições legais e as exigências do mercado de trabalho.

### Horário do curso

Previsão/Início	Previsão/Término	Horário	Dias da Semana	Total vagas
06/10/2025	06/04/2028	18h às 22h	SEG TER QUA QUI SEX	20

Comentários do especialista quanto aos materiais didáticos: esse curso dispõe de biblioteca virtual, acessada gratuitamente pelos alunos matriculados e disponibilizará apostilas para cada componente curricular, com conteúdos que cobrirão, de forma satisfatória, os respectivos programas. Os professores oferecerão artigos, materiais digitais, sites especializados nas áreas da saúde e da radiologia e bibliografias física e digital, que auxiliarão na compreensão dos conteúdos.

A biblioteca disporá, além de acervo virtual, de acervo físico, computador com acesso à internet, ambiente climatizado, iluminado e limpo, mobiliário novo e espaço para estudo individual; no entanto, não há sala reservada para estudos em grupo. A infraestrutura é acessível para cadeirantes, com porta e mobiliário adequados.

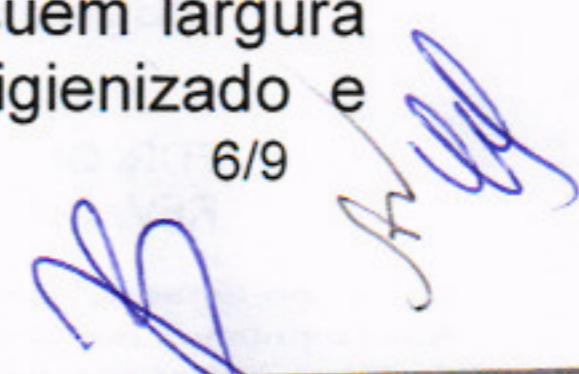
Comentários do especialista quanto aos aspectos físicos: as salas de aula são climatizadas, bem iluminadas e organizadas, equipadas com quadro branco, quadro de aviso, acesso à Internet e projetores digitais. Os mobiliários são confortáveis e adequados em quantidade, criando um ambiente acolhedor e funcional para o aprendizado. As portas possuem largura suficiente para o acesso de cadeirantes e há uma sala dos professores, destinada ao atendimento de alunos e a reuniões.

O laboratório de informática dispõe de uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, oferecendo dez computadores completos à disposição dos usuários; as portas têm largura adequada para cadeirantes, é climatizado e bem iluminado com padrões de higienização.

O laboratório de radiologia está conforme o estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); está instalado em local apropriado com um piso nivelado, dispensando a necessidade de rampas; as portas possuem largura adequada para cadeirantes; o ambiente é iluminado, climatizado, higienizado e

FOR: GR  
REV: JAA

6/9





# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 400/2025

mantido em condições salubres; os itens de segurança e o material de consumo são adequados e suficientes para atender às demandas das atividades práticas; os equipamentos estão bem conservados, garantindo a funcionalidade e a segurança das práticas realizadas, e existe um laboratório de anatomia que auxiliará o curso Técnico em Radiologia.

O Centro Educacional Navegatec, quanto ao aspecto ‘inclusão’, apresenta adaptações arquitetônicas para a movimentação de Pessoas com Deficiência (PcD), de um modo geral.

O curso Técnico em Radiologia obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos por meio do instrumento de avaliação e que foram organizados em três Dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-pedagógica (quatorze indicadores); D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar (nove indicadores) e D3: INFRAESTRUTURA GERAL (sete indicadores).

O avaliador considera que o Centro Educacional Navegatec tem estrutura para abrigar suficientemente uma turma com 20 (vinte) alunos, atribuindo notas para cada uma das Dimensões avaliadas, como segue:

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,77	3	11,31
Dimensão 2	4,00	4	16,00
Dimensão 3	3,71	3	11,13
<b>Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)</b>			<b>38,44</b>
<b>Conceito de Curso = 4 (quatro)</b>			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do Conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às Dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, o que denota uma qualidade satisfatória.

FOR: GR  
REV: JAA

7/9

Cont./Parecer nº 400/2025

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da LDB nº 9.394/1996; do Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; da Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); das Resoluções CEE nºs 395/2005, 466/2018 e 485/2020; da Lei nº 7.394/1985 e do Decreto nº 92.790/1986.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o relatório do avaliador, o voto é favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido pelo Centro Educacional Navegatec, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao curso de ensino médio, com a previsão de oferecer uma turma de até 20 (vinte) vagas semestrais. Referido Centro é mantido pelo Centro Educacional Navegatec e está sediado na Rua Cônego de Castro, nº 1.138, Sobrelojas 55 e 56, Bairro Novo Mondubim, CEP: 60.720-096, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027.

Recomendações a esse Centro:

- Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec, o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no D.O.E. e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

- Incluir no Projeto Pedagógico a Lei que instituiu as diretrizes para a Política Estadual de Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Âmbito do Estado do Ceará.

- Incluir no Regimento Escolar a Lei nº 15.100/2025, que restringiu o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

FOR: GR  
REV: JAA

8/9



Cont./Parecer n° 400/2025

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de outubro de 2025.

*José Batista de Lima*  
JOSE BATISTA DE LIMA  
Relator

*Guaraciara Barros Leal*  
GUARACIARA BARROS LEAL  
Presidente da CESP

*Ada PG Vieira*  
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: JAA

9/9

